



# CÓDIGO DE ÉTICA





# **CÓDIGO DE ÉTICA DA PLATAFORMA JURISGAP** **BRASIL**



## **SUMÁRIO**

- 1 MENSAGEM DO FUNDADOR**
- 2 SOBRE A JURISGAP BRASIL**
- 3 DEFINIÇÕES**
- 4 INTRODUÇÃO**
- 5 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO COMPLIANCE**
  - 5.1- Os 10 Mandamentos do Compliance**
- 6 MISSÃO**
- 7 VISÃO**
- 8 VALORES**
- 9 ÉTICA E CONDUTA**
  - 9.1.1- Brindes, presentes, patrocínios e doações**
  - 9.1.2- Segurança da informação e proteção de dados**
  - 9.1.3 - Conflito de interesses**
  - 9.1.4- Ambiente de trabalho e relacionamento com as pessoas**
  - 9.1.5- Relacionamento com a imprensa, meios de comunicação, redes sociais**
- 10 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**
- 11 REGISTROS CONTÁBEIS**
- 12 USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
- 13 ATENÇÃO À INOVAÇÃO**
- 14 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**
- 15 TENHO UMA DUVIDA OU PREOCUPAÇÃO. O QUE FAZER?**
- 16 TREINAMENTO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO**
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA DA JURISGAP BRASIL**



## 1- MENSAGEM DO FUNDADOR

**Ética é um conjunto de princípios morais que norteiam os indivíduos para saberem conviver melhor, no âmbito de uma sociedade organizada.**

E quando se fala em ética, no âmbito digital, pode-se dizer que **ela deverá atuar para nortear, não apenas os valores morais dos usuários, mas também possibilitar a manutenção da dignidade, da segurança, da privacidade dos diversos usuários, no ambiente virtual**, seguindo tanto os valores morais, quanto as legislações a respeito do assunto.

No Brasil, existem normas e regulamentações pensadas para manter alguns **princípios de ética digital, de forma aceitável para uma sociedade organizada.**

Atualmente existem inúmeras normatizações criadas para atender e proteger os valores e a dignidade humana, inclusive virtualmente.

Pode ser citado como exemplo, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014), que garante o sigilo de dados pessoais, a privacidade de mensagens, as responsabilidades sobre o conteúdo e a neutralidade da rede.

Para reforçar essas determinações legais, a JURISGAP BRASIL trouxe aqui, de forma detalhada, alguns requisitos básicos necessários para deixar claro e evidente, para todos os usuários diretos indiretos da Plataforma JurisGAP BRASIL, como devem se comportar, quando estiverem fazendo parte do Ecossistema de Gestão Governamental, criado pela empresa.

Em suma, esse Código representa um compromisso que cada um deverá assumir em relação a um comportamento responsável, ético e respeitoso com todos os colaboradores e partes interessadas.

Aqui você encontrará as principais diretrizes para orientar seu dia a dia e seguir os procedimentos corretos dentro e fora da empresa.

Bom proveito!!!

Cordialmente.

**Josemar Oliveira Lopes de Jesus**

**Fundador da JurisGAP BRASIL**



## 2- SOBRE A JURISGAP BRASIL

A **JURISGAP BRASIL** é uma empresa de tecnologia da informação, provedora, captadora, armazenadora e gerenciadora de conteúdos técnicos especializados, aplicados à GESTÃO GOVERNAMENTAL, especialmente, às áreas de CONTABILIDADE; FINANÇAS e DIREITO PÚBLICO municipal.

É uma plataforma digital de informações que foi cuidadosamente pensada para disponibilizar aos seus usuários, um vasto portfólio de conteúdos técnicos e especializados, permitindo também a realização de pesquisas, de diversas jurisprudências próprias e publicadas por órgãos de controle interno e externo dos Governos, compiladas em um único local, otimizando assim o tempo de pesquisa, servindo, especialmente para aqueles usuários que lidam, constantemente, com jurisprudências relacionadas ao setor público.

Com a ajuda da Inteligência Artificial e da *Machine Learning*, o usuário da Plataforma, lotado com seu *login* e da sua senha, poderá realizar pesquisas “simples” e “avançadas” nos bancos de dados dos diversos Órgãos de Controle Externo, especialmente, os Tribunais de Contas, de todo território Nacional.

As informações obtidas facilitam a vida dos profissionais interessados, pois consegue sanar suas dores, especialmente, pela redução do tempo nas suas pesquisas, caso essa mesma pesquisa tivesse sido feita, através de outras formas de captação de conteúdos. E mais, usufruem de informação de qualidade que, constantemente, são atualizadas, fazendo com que eles estejam em um processo permanente de educação continuada, pois, de acordo com seus perfis, eles são sempre sinalizados de quaisquer novidades que possam surgir no momento.



### 3- DEFINIÇÕES

**CONCEITO DE TERMO DE USO:** são regras para utilização da plataforma. Nada mais é do que um contrato entre você (usuário) e a Plataforma JurisGAP Brasil.

Por ser um documento importante e que depende de sua concordância para que você tenha acesso amplo à plataforma, sua leitura prévia e frequente é essencial.

Como este documento pode ser eventualmente alterado, a data de sua última atualização ficará sempre disponível e você receberá um e-mail informando essa mudança;

**CONCEITO DE USUÁRIO:** é qualquer Pessoa Física que, através de uma entidade pública ou privada a qual está vinculada, tenha firmado um contrato com a Plataforma. Ele é toda pessoa física natural que acessa a Plataforma JURISGAP BRASIL, podendo assim, ter acesso a suas funcionalidades, desde que respeite os requisitos estabelecidos nesse termo, para uso.

Para firmar o contrato com a Plataforma o USUÁRIO deverá estar vinculado à alguma Pessoa Jurídica e esta, por sua vez é que firmará o referido termo contratual, dando assim poderes aos USUÁRIOS, que estão a ela vinculados, o direito de uso dos benefícios da referida Plataforma.

Ao aceitar as regras contratuais estabelecidas pela Plataforma nos seus: Termo de Uso e Política de Privacidade, o USUÁRIO assume em seu nome e em nome da Entidade de qual está vinculado, total responsabilidade pelos: conteúdos, escritas, interações nos Fóruns, download, publicações feitas nessa Plataforma, dentre outras participações.

O USUÁRIO deverá ser uma pessoa natural, dotada de identificação pessoal e maior de idade.

**CONCEITO DE ASSOCIADO:** é a pessoa jurídica que se obriga através dos termos deste contrato, para que seja permitido usufruir, pelas Pessoas Físicas a ela vinculados, dos conteúdos do Produto, mediante contraprestação.

Ao aceitar as regras contratuais estabelecidas pela Plataforma nos seus: Termo de Uso e Política de Privacidade, o **ASSOCIADO** assume em seu nome e em nome da Entidade de qual está vinculado, total responsabilidade pelas: suas escritas, interações nos Fóruns, *download*, feitos nessa Plataforma, dentre outras ações permissíveis e estabelecidas em contrato.



O **ASSOCIADO** terá o direito de usufruir da Plataforma, com os benefícios oferecidos por ela e estabelecidos, através de contrato, firmado com a Plataforma e a Entidade de qual está vinculada.

Ele não terá o direito de realizar **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS**, nem de elaborar as chamadas “**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**”.

**CONCEITO DE CREDENCIADO:** é a Pessoa Jurídica de Direito Privado que atuam há mais de 05 (cinco) anos no setor governamental, a qual ficará responsável pela elaboração dos conteúdos, a serem inseridos na plataforma, de acordo a sua área de atuação e qualificação, mediante requisitos pré-estabelecidos em edital, divulgado periodicamente, podendo ter como benefícios, a liberação de licenças para utilização da plataforma, para alguns componentes de sua equipe de trabalho.

Ao aceitar as regras contratuais estabelecidas pela Plataforma nos seus: Termo de Uso e Política de Privacidade, o CREDENCIADO assume em seu nome e em nome da Pessoa Jurídica de qual está vinculado, total responsabilidade pelos: suas escritas, interações nos Fóruns, *download*, publicações, redações e orientações feitas nessa Plataforma, dentre outras ações permissíveis e estabelecidas em contrato.

**CONCEITO DE AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL:** É qualquer Pessoa Física, SERVIDOR PÚBLICO de alguma entidade pública de Controle Externo e/ou Universidade Pública (Federal ou Estadual) que se HABILITOU à Plataforma, mediante Termo de Cooperação Técnica e/ou Chamamento, via Edital.

Ao aceitar as regras contratuais estabelecidas pela Plataforma nos seus: Termo de Uso e Política de Privacidade, o **AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL** assume em seu nome e em nome da entidade pública de Controle Externo (Federal ou Estadual) de qual está vinculado, total responsabilidade pelos: suas escritas, interações nos Fóruns, *download*, publicações, redações e orientações feitas nessa Plataforma, dentre outras ações permissíveis e estabelecidas em contrato.

O **AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL** terá o direito de usufruir da Plataforma, com os benefícios oferecidos por ela e estabelecidos, através de Termo de Cooperação Técnica e/ou Chamamento, via Edital firmado com a Plataforma e o Órgão de Classe que disponibilizou a eles, o direito de uso.

Ele terá direito também de fazer **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS** de forma parcial, da mesma forma que os CREDENCIADOS.

Cada servidor cadastrado deve identificar-se unicamente utilizando:

O seu nome verdadeiro e completo, conforme consta no cadastro do seu CPF;





O **AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL** sempre deverá estar vinculado a uma entidade pública de Controle Externo (Federal ou Estadual) a qual firmará o Termo de Cooperação Técnica, com o Órgão de Classe e este último, com a Plataforma e em seguida, aceitará as condições do Edital a ser disponibilizado pela Plataforma.

O **AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL** deverá informar o seu melhor e-mail pessoal e/ou profissional. Não serão aceitos e-mails temporários, criados com finalidade específica de cadastro no site ou de uso não pessoal. Também não serão aceitos e-mails de domínios cuja propriedade não é identificável ou cujo site não existe ou utilizados unicamente para criar caixas de e-mail.

O endereço completo e atual, da entidade de qual está vinculada;

Os **AGENTES TÉCNICOS INSTITUCIONAIS** mais bem avaliados, por meio de requisitos, previamente estabelecidos em contrato e/ou Termo de Cooperação Técnica e/ou Chamamento, via Edital poderão ter seus dados exibidos em espaços de destaque a critério da Plataforma JurisGAP Brasil.

Ele não terá o direito de elaborar as chamadas “**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**”.

**CONCEITO DE USUÁRIO “ADMINISTRADOR”**: É qualquer Pessoa Física que, através de uma entidade pública ou privada a qual está vinculada e tenha firmado um contrato com a Plataforma que estará habilitada para se relacionar com a Plataforma, para por exemplo, solicitar as chamadas Orientações Técnicas e/ou resolver quaisquer problemas, críticas e sugestões operacionais, em nome da entidade contratante.

Ao aceitar as regras contratuais estabelecidas pela Plataforma nos seus: Termo de Uso e Política de Privacidade, a entidade contratante deverá nomear um **USUÁRIO**, denominado **USUÁRIO “ADMINISTRADOR”** que ficará com a responsabilidade para interagir com a Plataforma, no sentido de resolver quaisquer problemas e/ou sugestões, requeridas pelos demais USUÁRIOS, desta entidade, ou seja, toda interação entre a plataforma e o contratante, deverá ficar concentrada neste **USUÁRIO**, denominado **USUÁRIO ADMINISTRADOR**.

**COOKIES**: são pequenos arquivos eletrônicos armazenados no dispositivo do titular, que permitem à plataforma distinguir o visitante em um novo acesso e manter as suas preferências ao longo da respectiva sessão.

**TRANSPARÊNCIA**: A transparência é um dos pilares da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e não poderia ser diferente. Ela é necessária para garantir a confiança nos procedimentos, no sentido de permitir que o titular compreenda que, em caso de necessidade, ele estará apto, para desafiar tais procedimentos.



**AGENTES DE TRATAMENTO:** Constituído pelos Controladores e pelos Operadores de Dados.

**ENCARREGADO:** a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD). Ele é responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências.

**CONTROLADORES DE DADOS:** aqueles a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no sentido de protegê-los dos acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**OPERADORES DE DADOS:** aqueles que realizam o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, no sentido de protegê-los dos acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**DADOS PESSOAIS:** A lei brasileira define "dado pessoal" como todo aquele que se refira a uma pessoa física identificada ou identificável.

Na prática, a expressão compreende todo dado que permite identificar uma pessoa ou que se relacione a uma pessoa específica. Além dos dados normalmente entendidos como pessoais (tais como nome, endereço, data de nascimento, sites etc.), é possível que diversos outros também o sejam, como na disponibilização de fotos e/ou de mensagens.

**DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS:** É todo dado pessoal sobre origem racial, étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado à uma pessoa natural.

**MEDIDAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA:** são aquelas medidas adotadas no contexto da Tecnologia da Informação (TI). trata-se de recursos informáticos dotados de funcionalidades, voltadas à melhor garantir a efetividade na segurança da informação.

**MEDIDAS TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS DE SEGURANÇA:** são aquelas medidas que os agentes de tratamento realizam em âmbito administrativo-gerencial, o que inclui as atividades de caráter jurídico



#### 4- INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta é o principal pilar do programa de Compliance da JurisGAP Brasil. É a ferramenta essencial para a JurisGAP Brasil estabelecer padrões claros de comportamento ético e profissional para seus funcionários e membros. Esse código define as expectativas da organização em relação ao comportamento dos seus membros e oferece orientação sobre como agir em situações éticas e morais complexas. O objetivo é promover uma cultura organizacional positiva, aumentar a transparência e a responsabilidade. Este Código deve ser seguido por todos que trabalham na JurisGAP Brasil, com a JurisGAP Brasil, ou para a JurisGAP Brasil, ou seja, a todos os colaboradores independente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes.

Sempre que possível, os colaboradores devem transmitir os princípios de normas e condutas aqui contidos, para terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela JurisGAP Brasil, ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com que a JurisGAP Brasil se relacione.

Em suma, é importante deixar claro que quando foi pensado na confecção desse Código de Ética, foi sempre levado em consideração que o mesmo tivesse como premissa deixar claro e evidente as definições e orientações dos pilares fundamentais sobre os quais se desenvolve a cultura da JURISGAP BRASIL.



## 5- ATENDENDO AOS REQUISITOS DO COMPLIANCE

O termo "compliance" refere-se ao conjunto de políticas, procedimentos e práticas que as empresas adotam para cumprir com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como com as normas internas e éticas da organização.

Na JURISGAP BRASIL foi pensado nele, não apenas para cumprimento de obrigação legal, mas também como o propósito de estabelecer procedimentos específicos a serem seguidos pelos colaboradores, com o objetivo de reforçar o compromisso da empresa com a transparência e ética dos negócios, valores que pautam o perfil dessa empresa e de todos os envolvidos.

Para isso, foi criado um Programa que atendesse a esses dispositivos e com isso, criou-se o Programa de Compliance da JURISGAP BRASIL.

O programa possui vários treinamentos em seu escopo, que vão desde a integração de novos colaboradores, treinamentos internos e externos; alinhamento de dificuldades internas e compartilhamento de experiências dos setores, dentre outros, permanentemente, além da criação de um canal de denúncias, que podem ser feitas pelo público externo, em caso de identificação de algum desvio de conduta de quaisquer profissionais que estejam ligados direta e/ou indiretamente à empresa.

### 5.1 Os 10 Mandamentos do Compliance

Abaixo estão listados 10 "mandamentos" fundamentais para a implementação e manutenção de um programa efetivo de compliance, e auxílio aos colaboradores e terceiros na tomada de decisões.

- 01- Tratar os Colaboradores, clientes e parceiros como gostaria de ser tratado, com respeito e integridade;
- 02 - Fazer o certo sempre, mesmo que todos os outros não estejam fazendo;
- 03 - Manter a conformidade em cada processo e atividade;
- 04 – Cumprir todas as normas, políticas e procedimentos;



- 05 – Procurar orientação dos superiores hierárquicos e/ou outros profissionais competentes, quando tiver dúvidas;
- 06 - Participar das capacitações permanentes;
- 07 – Registrar sempre as informações, tempestivamente;
- 08 – Evitar qualquer tipo de conflito de interesses;
- 09 – Reportar qualquer conduta inadequada; e
- 10 – Conferir e arquivar os documentos e processos.

## 6- MISSÃO:

Oferecer aos Profissionais da área pública o acesso rápido, fácil e seguro às Jurisprudências e conteúdos técnicos e especializados, relacionadas às áreas de CONTABILIDADE, FINANÇAS PÚBLICAS e DIREITO PÚBLICO e demais áreas afins, através do acesso à uma Plataforma Digital de Informações, além de conectar interessados a profissionais técnicos especializados, no sentido de orientá-los com alguma demanda técnica que necessita, em especial decorrente de algum **questionamento feito pelos órgãos de controle externo.**

## 7- VISÃO:

Ser reconhecida como a melhor empresa de Jurisprudências do Setor Público em Portal e Plataforma Digital de Informações de interesse, prioritariamente dos contadores, administradores e advogados públicos; pelas melhores práticas para a gestão governamental efetiva; pela seriedade; pelo uso da tecnologia inovadora empregada; pela seletividade e qualidade dos profissionais técnicos envolvidos e principalmente, pela satisfação de nossos clientes.

## 8- VALORES:

- Agilidade e eficiência na atualização de Informações
- Democratização de conhecimento técnico e profissional
- Interatividade profissional
- Qualidade das Informações





- Respeito às fontes de informações
- Ética Profissional
- Inovação tecnológica

## 9- ÉTICA E CONDUTA

Para a JURISGAP BRASIL a **Ética e Conduta** são compreendidos pelos valores fundamentais e possui medidas, normas e estruturas em funcionamento, relacionadas à uma implantação e preservação de uma cultura de valores no âmbito do seu ecossistema de atuação, não limitado apenas ao seu público interno e também ao externo.

Para deixar claro e compreendido por todos os envolvidos, são listados aqui, alguns requisitos básicos desses preceitos que devem ser seguidos por todos os públicos desse ecossistema, sejam eles: terceiros, parceiros, Credenciados, Agentes Técnicos Institucionais, clientes, agentes públicos, colaboradores e quaisquer outros usuários que mantenham relação direta e/ou indireta com a Plataforma.

### 9.1.1- Brindes, presentes, patrocínios e doações

O relacionamento da JURISGAP BRASIL com terceiros, parceiros, Credenciados, Agentes Técnicos Institucionais, clientes, agentes públicos e colaboradores devem ser pautados por ética, integridade e transparência. Dessa forma os profissionais da JURISGAP BRASIL devem se espelhar nas orientações estabelecidas pela política específica de Brindes, presentes, patrocínios e doações, de forma a zelar pela transparência das informações e integridade das relações.

São elas:

- (I) Nenhum colaborador pode utilizar recursos da JURISGAP BRASIL para fazer entrega de **Brindes, presentes, patrocínios e doações** a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos sem a prévia aprovação dos Diretores desta empresa e/ou dos seus Conselhos; e



- (II) Todos os **Brindes, presentes, patrocínios e doações** feitas, devem seguir os mais estritos padrões legais e éticos, devendo, estando sempre de acordo com os requisitos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável e política específica da JURISGAP BRASIL.

### 9.1.2- Segurança da informação e proteção de dados

A JURISGAP BRASIL sempre procura proteger a privacidade e os dados pessoais dos seus parceiros, Credenciados, Agentes Técnicos Institucionais, clientes, agentes públicos, colaboradores ou quaisquer outros usuários da plataforma.

Para isso, ela entende que é superimportante que todos os colaboradores que possam processar ou lidar com dados pessoais também estejam cientes dos requisitos aplicáveis.

Quando se fala em proteção de Dados Pessoais, isso não envolve apenas o comprometimento com a segurança de seus dados e respeito à sua privacidade, mas também um compromisso da Plataforma JURISGAP BRASIL de possibilitar que até mesmo os seus usuários, também estejam no controle de seus Dados Pessoais.

Para isso, ela disponibiliza um documento no seu portal, denominado “**Política de Privacidade**” onde estabelece todas as regras (direitos e deveres dos usuários), inclusive as ações do que fazer, caso se tenham seus dados violados.

A Política de Privacidade é um documento elaborado pelo agente de tratamento (o controlador ou o operador de dados pessoais), que contém a descrição de todas as práticas e medidas de privacidade e segurança por ele adotadas no tratamento dos dados, em conformidade com o determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Ela procurar preservar a privacidade dos dados de seus Usuários, e se comprometer a não revelar dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis), salvo se por determinação legal ou



por meio de ordem ou intimação de algum órgão, autoridade ou tribunal de jurisdição competente e poderes para tanto.

A Política de Privacidade deve refletir o seu negócio e comunicar ao titular todas as informações relevantes concernentes aos seus dados pessoais.

### **9.1.3 - Conflito de interesses**

Nenhum colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presentes, brindes ou benefícios **de terceiros** que possam gerar um conflito de interesses com a JURISGAP BRASIL, **em especial, quando estes forem concedidos por: clientes, fornecedores, Entidades Públicas e até concorrentes.**

**Os próprios colaboradores devem fazer o controle dessas práticas, levando em consideração a boa conduta relativa à ética corporativa e fazendo as seguintes ponderações:**

- Houve solicitação por parte do colaborador?
- Houve ofertas frequentes feitas por uma mesma entidade?
- A aceitação do presente pode violar as orientações preconizadas pela empresa?
- O presente foi oferecido em agradecimento por um bom serviço ou negócio realizado com a empresa que concedeu o benefício?
- O ofertante está buscando influenciar ou recompensar o colaborador pelas decisões tomadas pelo mesmo em determinado negócio?

**Em qualquer das situações acima, o benefício NÃO deverá ser aceito. Em situações diferentes, o colaborador poderá aceitar o presente, brinde ou benefício sem prévia autorização da liderança nos seguintes casos:**

- **Se for um convite para uma refeição que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do colaborador;**





- **Material publicitário ou promocional (até um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) distribuído no curso normal dos negócios;**
- **Qualquer presente ou brinde com valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo tal limite ser considerado somando-se o valor de todos os eventuais brindes e presentes oferecidos pelo mesmo ofertante no período de 01 ano;**
- **Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais;**
- **Presentes, brindes ou benefícios, em valor unitário não superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) que sejam imediatamente encaminhados ao time como um todo para compartilhamento através de processo coletivo e democrático como sorteio, ou ainda, quando aplicável, uso, gozo e fruição coletiva por todos os integrantes do time indistintamente.**

#### **9.1.4- Ambiente de trabalho e relacionamento com as pessoas**

No ecossistema da JurisGAP Brasil são recomendados a adoção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho, inclusive nos fóruns e chat de discussão, sendo os mesmos monitorados por um grupo de profissionais especializados, habilitados para notificar quaisquer atos inadequados, que não esteja em consonância com as Políticas da Empresa, estabelecidas nesse Código de Ética e/ou nos seus Termos de Uso e Política de Privacidade, que possam vir a ocorrer.

É fundamental a preservação deste ambiente para que os trabalhos possam fluir com respeito, ética e imparcialidade de forma que a empresa possa cumprir com sua missão, visão e seus valores com eficiência e efetividade.

Além disso, a qualidade nas relações de trabalho é um diferencial importante para que os colaboradores desta empresa possam se sentir motivados e com isso, possam também replicar essa motivação no ambiente onde se encontram.

Para contribuir com isso, a empresa adota um regime híbrido de trabalho, para boa parte dos profissionais, cujas atividades possibilitem esse enquadramento de trabalho, levando



como premissa, os resultados alcançados por estes, independentemente do local onde se encontram para alcançá-los.

O time deve sempre ser conduzido de forma correta, ética e leal, não sendo tolerado o uso de cargo para a obtenção de benefícios ilícitos, favorecimento pessoal, prejuízo à carreira profissional dos demais colaboradores do time, que sempre terão oportunidades iguais de desenvolvimento e crescimento na JURISGAP BRASIL, por mérito, competências pessoais e técnicas.

#### **9.1.5- Relacionamento com a imprensa, meios de comunicação, redes sociais**

As manifestações em nome da JURISGAP BRASIL por qualquer meio de comunicação, inclusive por meio de redes sociais ou mídias, deverá sempre ser feita com a autorização dos responsáveis pelos seus conteúdos, adotando as regras estabelecidas pelas normas legais da Plataforma JurisGAP Brasil, em especial com o respeito às suas fontes.

Os colaboradores da JURISGAP BRASIL são considerados como extensão da marca da empresa e podem contribuir positivamente com a sua imagem. Entretanto, publicações em redes sociais pessoais não devem conter informações confidenciais da JURISGAP BRASIL ou de propriedade dos clientes ou parceiros de negócio da empresa.

A JURISGAP BRASIL possui canais oficiais para relacionamento nas redes sociais e demais mídias digitais. Toda e qualquer informação institucional em nome da JURISGAP BRASIL só poderá ser divulgada a partir desses canais, podendo ser apenas compartilhadas, impulsionadas e/ou replicadas pelos colaboradores, quando autorizadas, para tal, pelos seus superiores.

A imagem, a exemplo da marca ou qualquer outro símbolo institucional, não deve ser utilizada na criação de sites, blogs ou perfis sociais não oficiais. É reservado à JURISGAP BRASIL o direito de adotar todas as medidas necessárias a coibir o uso indevido de sua imagem nas mídias digitais e redes sociais.



## 10 - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Toda e qualquer interação com Agentes Públicos e/ou Entidades Governamentais que façam parte ou não do ECOSISTEMA da Jurisgap Brasil sempre deverá ser conduzida de forma transparente e a JURISGAP BRASIL deve ser reconhecida pela sua honestidade e integridade de suas práticas administrativas, técnicas, operacionais e comerciais. É essencial combater e evitar todas as formas de corrupção. Todos os colaboradores e terceiros devem cumprir com as políticas de anticorrupção, vigentes e sempre observar as orientações estabelecidas pelas normas legais da JURISGAP BRASIL, presentes nesse Código, bem como nos Termos de Uso, na Política de Privacidade da Plataforma e/ou outras normas vigentes, disponibilizadas.

O relacionamento entre os colaboradores da JURISGAP BRASIL e agentes privados e públicos, seus familiares ou assessores, deve ser guiado pela ética e pela transparência, com base nas diretrizes legais, estabelecidas.

A JURISGAP BRASIL repudia veementemente todo e qualquer ato de corrupção, suborno ou propina. Isto é, colaboradores e terceiros, sejam eles ASSOCIADOS, CRDENCIADOS e/ou AGENTES TÉCNICOS INSTITUCIONAIS ou até mesmo entidades parceiras agindo em seu nome estão proibidos de prometer, oferecer ou aceitar, de agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, qualquer vantagem indevida.

Para que a JURISGAP BRASIL possa agir com mais eficiência e efetividade, quando o assunto é “Política Anticorrupção”, espera-se que todos os usuários e não usuários que mantenham relação com a Plataforma e acreditam na seriedade dos trabalhos por ela oferecidos, possam também monitorar as atividades que são ofertadas, tanto no ambiente interno quanto no meio externo.

Para isso, a Plataforma conta com um canal de “denúncia”, (disponível na parte inferior do seu portal, mais precisamente, no endereço eletrônico: [www.jurisgapbrasil.com.br](http://www.jurisgapbrasil.com.br)) onde qualquer pessoa com acesso à internet ao observar algo, em desacordo com os princípios éticos adotados pela empresa, possa, automaticamente, entrar em contato com a



Plataforma, no sentido de que a equipe de Direção da empresa possa tomar as devidas providências.

Portanto, caso você tenha alguma dúvida ou suspeitar do envolvimento da JURISGAP BRASIL, seja por meio de seus colaboradores e/ou terceiros, em atos de corrupção, por favor, relate no nosso Canal de “Denúncia”.

## **11- REGISTROS CONTÁBEIS**

A fidedignidade, tempestividade e transparência da contabilidade da JURISGAP BRASIL são fundamentais, para a melhoria dos resultados financeiros da empresa.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, pelos seus colaboradores, de forma a permitir que os registros dos atos e fatos contábeis, estejam sempre em consonância com as normas legais e com os princípios fundamentais da Contabilidade, geralmente aceitos no âmbito nacional.

É importante dizer também que os Relatórios Contábeis da empresa sejam sempre gerados, tempestivamente, e de forma consistente de maneira que eles possam ser divulgados e avaliados pelos seus colaboradores e pelos futuros investidores da JURISGAP BRASIL, de forma clara e com fácil entendimento, permitindo assim, que esses usuários, possam saber o real valor da JURISGAP BRASIL, no momento que precisa.

Na JURISGAP BRASIL será sempre assegurado para que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, tempestivamente, corretamente aprovadas e codificadas para a descrição das despesas / receitas corretas.

Se estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa está direta ou indiretamente adotando medidas diversas daquelas estabelecidas pela cultura de ética e valores da JURISGAP BRASIL, no que diz respeito aos registros, transações financeiras e/ou controles contábeis, você deve comunicar sua preocupação imediatamente ao Canal de Denúncia da empresa.



## **12 USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Alguns dos colaboradores da JURISGAP BRASIL poderão receber algum dispositivo como telefones celulares e computadores para facilitar seu trabalho.

Esses recursos devem ser usados para atividades operacionais relacionadas à JURISGAP BRASIL, uma vez que o uso desses recursos em benefício diverso das atividades operacionais da empresa é proibido.

A utilização dos equipamentos e ferramentas de comunicação pode ser monitorada a qualquer momento e por qualquer razão.

Assim, a JURISGAP BRASIL orienta que, quando os colaboradores estiverem em posse desses ativos, compreendam que as atividades como acesso a sites de bancos, redes sociais, arquivo de fotos e e-mails não relacionados ao trabalho deverão ser feitas a partir de equipamentos pessoais.

## **13. ATENÇÃO À INOVAÇÃO**

No sentido de manter uma cultura de inovação dentro da organização, os Gestores da JurisGap Brasil, constantemente, dedicam esforços em compartilhar a sua visão do negócio entre os membros do seu time.

Além disso, eles sempre fomentam de práticas mais eficientes por meio de palestras, cursos e treinamentos corporativos com intuito de que essa cultura esteja também presente nos colaboradores da organização e quando possível, novas ideias sejam advindas, por parte dos próprios colaboradores que fazem parte do time da JurisGap Brasil.

## **14 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

As diretrizes deste Código representam o compromisso que cada um de seus colaboradores, parceiros, clientes, e quaisquer outros profissionais que mantenham e/ou





queiram manter relação com a JURISGAP BRASIL, assumem em relação a um comportamento responsável, ético e respeitoso com todas as partes interessadas.

Se você observou que algum desses profissionais, anteriormente citados acima, violou quaisquer dispositivos descritos nesse Código de Ética você tem a responsabilidade de reportar à Direção da JURISGAP BRASIL.

A JURISGAP BRASIL não pretende deixar suas preocupações sem resposta.

Portanto, é sabido que poderão ocorrer casos ou situações, passíveis de violação deste Código, que não foram previstas em algum dos tópicos descritos aqui, mas isso não exime de que o mesmo seja levado ao conhecimento da Direção desta empresa.

Por isso, uma vez identificada quaisquer desvio de conduta que enseje em VIOLAÇÃO deste código, comunique imediatamente à JURISGAP BRASIL, que, com certeza, os profissionais responsáveis, farão a melhor análise crítica possível para tomarem as decisões e ações mais acertadas, sempre respeitando a ética e, em todos os momentos, as leis e normas locais.

Para isso você pode reportar suas preocupações em qualquer um desses canais:

- Seu líder direto;
- O time de Compliance; e
- Canal de Denúncia <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup>. O Canal de Denúncias é o instrumento para detecção de eventuais irregularidades, permitindo que a sociedade e os próprios colaboradores da JURISGAP BRASIL encaminhem denúncias, que podem ser registradas de forma anônima, relacionadas aos serviços, comportamentos e práticas na empresa.

Após recebidas, as denúncias são submetidas à análise preliminar da Ouvidoria, que consiste na coleta da maior quantidade possível de elementos para formar juízo de convicção quanto à aptidão da denúncia, o que possibilitará seu encaminhamento às unidades de apuração.



## 15 TENHO UMA DÚVIDA OU PREOCUPAÇÃO. O QUE FAZER?

Em casos de dúvidas sobre o conteúdo ou ação, o colaborador deverá procurar sua liderança imediata ou o responsável pela área de **Governança, Riscos e Compliance**.

Este Código tem uma proposta abrangente, mas não esgota todas as situações que possam surgir. Por isso, sempre que houver alguma dúvida, por favor, entre em contato com seu/sua líder ou com o time de **Governança, Riscos e Compliance** através do e-mail [contato@jurisgapbrasil.com.br](mailto:contato@jurisgapbrasil.com.br).

Caso você não seja um dos colaboradores da empresa e não esteja enquadrado como USUÁRIO da Plataforma, também poderá, através do e-mail anteriormente informado, [contato@jurisgapbrasil.com.br](mailto:contato@jurisgapbrasil.com.br), manifestar sua dúvida, para posterior esclarecimento.

A JURISGAP BRASIL incentiva seus colaboradores, para estarem sempre consultando esse documento, de forma a incorporar seus princípios em sua rotina de trabalho e encorajar seus colegas a fazerem o mesmo.

## 16 TREINAMENTO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Por ser constituída, por especialistas na área de contabilidade e gestão governamental, direito, administração e tecnologia, a JURISGAP BRASIL alia a experiência técnica de seus colaboradores, detentores, inclusive de titulação acadêmica em especializações *lato e strictu sensu*, à execução dos seus trabalhos, com confiabilidade e metodologia, fruto do acúmulo de tais atributos.

Diante de renomados atributos e por saber da importância da educação continuada no sucesso desses profissionais, a JURISGAP BRASIL realiza treinamentos periódicos, no mínimo anuais, sobre este Código de Ética a todos os colaboradores da mesma.

O Código de Ética será revisado, periodicamente, pelos profissionais competentes desta empresa e republicado, sempre que houver necessidade de atualização.



## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

As orientações e exigências pontuadas nesse Código são de responsabilidade de todos os colaboradores, desta forma, conhecer o Código de Ética é uma parte importante de seu trabalho.

A JURISGAP BRASIL poderá criar e/ou editar políticas, a qualquer tempo e sem aviso prévio, para tratar de forma mais detalhada os pontos aqui elencados, caso assim se faça necessário.

A vigência das políticas instituídas nesse Código de Ética tem prazo indeterminado e devem vigorar enquanto existir vida essa empresa.

Como já mencionado, o Código de Ética será revisado, periodicamente, pelos profissionais competentes desta empresa.

As diretrizes deste Código representam o compromisso que cada um deve assumir, seja ele usuário ou não da Plataforma JURISGAP BRASIL, quando estiver em tratativa com a empresa, para que sejam sempre adotados um comportamento responsável, ético e respeitoso com todos os colaboradores e partes interessadas.

O relacionamento entre os colaboradores da JURISGAP BRASIL e agentes privados e públicos, seus familiares ou assessores, deve ser guiado pela ética e pela transparência, com base nas diretrizes legais, estabelecidas.

Portanto, caso você tenha alguma dúvida ou suspeitar do envolvimento da JURISGAP BRASIL, seja por meio de seus colaboradores e/ou terceiros, em atos de corrupção, por favor, relate no nosso Canal de “Denúncia”.

Caso você não seja um dos colaboradores da empresa e não esteja enquadrado como USUÁRIO da Plataforma, também poderá, através do e-mail anteriormente informado, [contato@jurisgapbrasil.com.br](mailto:contato@jurisgapbrasil.com.br), manifestar sua dúvida, para posterior esclarecimento.





## 18 TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA DA JURISGAP BRASIL



## ANEXO 01

### TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PLATAFORMA DIGITAL JURISGAP BRASIL

#### COLABORADOR:

Pelo presente instrumento, eu **(NOME DO COLABORADOR POR EXTENSO)**, portador do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob número \_\_\_\_\_ declaro ter recebido um exemplar do Código de Ética da **PLATAFORMA DIGITAL JURISGAP BRASIL**.

Declaro, ainda, ter ciência de que este código de ética integra o contrato de trabalho e qualquer violação ao mesmo poderá configurar falta grave, passível de sanção trabalhista.

Formalizo que compreendo a seriedade do conteúdo e me comprometo a realizar a leitura, o cumprimento e disseminação de todas as regras nele contidas. E diante de dúvidas sobre o conteúdo ou ação, deverei procurar minha liderança imediata ou área de Governança, Riscos e Compliance.

Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO COLABORADOR**

**CARGO:**



## ANEXO 02

### TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PLATAFORMA DIGITAL JURISGAP BRASIL

#### PARCEIRO / CREDENCIADO / AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL

Pelo presente instrumento, a **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). sob número \_\_\_\_\_, com sede na **(ENDEREÇO)**, na qualidade de **PARCEIRO / CREDENCIADO / AGENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL** declara ter recebido um exemplar do Código de Ética da **PLATAFORMA DIGITAL JURISGAP BRASIL**.

Declaro, ainda, ter ciência de que este código de ética integra o contrato de trabalho e qualquer violação ao mesmo poderá configurar falta grave, passível de sanção trabalhista.

Formalizo que compreendo a seriedade do conteúdo e me comprometo a realizar a leitura, o cumprimento e disseminação de todas as regras nele contidas. E diante de dúvidas sobre o conteúdo ou ação, deverei procurar minha liderança imediata ou área de Governança, Riscos e Compliance.

Lauro de Freitas, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RESPONSÁVEL**

**CARGO:**

**CPF**